

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR Nº 273/2022 EDITAL DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO IBGC-DOC Nº 1588

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, sociedade civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0001-50, estabelecida na Rua 09 esquina com a Rua 22, nº 1263, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-010, qualificada como Organização Social, torna público para os interessados, que realizará processo de seleção de fornecedores pela modalidade “Edital de Contratação.” Trata-se o presente Edital, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, sem qualquer vinculação com a lei nº 8.666/93, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento de compras da CONTRATANTE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Contrato de Gestão 5/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO e o Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada – IBGC, com vistas ao Fomento, Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde na Policlínica Regional – Unidade Goiás–GO pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

2.2. Trata-se o presente Edital, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, **sem qualquer vinculação com a lei nº 8.666/93**, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento próprio de compras da CONTRATANTE

2.3. O Regulamento de Compras e Contratações, encontra-se disponível no site da CONTRATANTE: www.ibgcbrasil.org.br

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa para Manutenção do Grupo Gerador.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço será prestado na Policlínica Regional – Unidade Goiás, localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Três Palmeiras (antiga estrada vicinal), Goiás-GO.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Processo de Seleção de Fornecedores todos os interessados em contratar com o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, desde que sejam empresas que desempenhem atividades econômicas compatíveis com o objeto da presente contratação.

5.2. Não será admitida a participação, nesta contratação:

5.2.1. De Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.2. A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente;

5.2.3. A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.

5.2.4. De Pessoas Físicas;

5.2.5. Que seja dirigente ou empregado do IBGC;

5.2.6. Servidor Público que possa ter conflito de interesse com a entidade;

5.2.7. Servidor Público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do órgão fiscalizador do contrato de gestão do qual sejam signatários ao IBGC e o ente público, que possa ter conflito de interesse com a entidade;

5.2.8. Parentes consanguíneos ou afins, e seus respectivos conjugues até o terceiro grau das pessoas elencadas nos incisos 5.2.5 ao 5.2.7;

5.2.9. Pessoas Jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos incisos 5.2.5 a 5.2.8 tenham participação societária;

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Contratação	26/11/2022
2	Recebimento da proposta de preço e documentação de habilitação obrigatoriamente via e-mail: processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br	Até as 17:00h do dia 05/12/2022

6.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser encaminhados obrigatoriamente via e-mail: processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br

6.2. Inserir no assunto do e-mail enviado o número do Processo de Seleção o qual participará.

6.3. A data limite para o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços será até as **17:00h** do dia **05 de dezembro de 2022**.

6.4. Não serão considerados documentos e propostas enviados após a data limite.

6.5. Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverá estar de acordo com o exigido no presente Edital de Contratação e os seus anexos.

6.6. A data limite de recebimento das propostas poderá ser prorrogada, por conveniência do IBGC, desde que justificado. Neste caso, será divulgado apenas em seu sítio eletrônico www.ibgcbrasil.org.br o novo prazo para recebimento das propostas.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1 Prova de inscrição do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social com suas alterações ou consolidado, com objetivo social compatível com o anexo I do presente Edital de Contratação. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização para funcionamento, com prova de eleição de seu administrador, se for o caso.

7.1.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, regular

7.1.2. Inscrição Estadual ou declaração de isento;

7.1.3. Inscrição Municipal ou declaração de isento;

7.1.4. Documento de identidade do representante legal, sócio ou procurador, que assinar os documentos e propostas entregues.

7.1.5. Procuração pública ou particular, quando os documentos e propostas entregues forem assinados por pessoa diversa da legalmente autorizada nos atos constitutivos, para representar com amplos poderes a proponente no Processo Seletivo.

7.1.6. Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

7.1.7. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida pela Controladoria Geral da União;

7.1.8. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN”.

7.2.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independentemente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

7.2.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

7.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6. Todas as certidões que não trouxerem gravado o prazo de validade será aceitas com 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição.

7.2.7. Para todos os casos serão admitidas as certidões positivas com efeito de negativa.

7.3. Habilitação Técnica

7.3.1. A empresa participante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto do edital de contratação.

7.3.2. A empresa proponente deverá encaminhar cópia da Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico pela empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo o número deste Processo de Seleção e indicação da validade da proposta, constituída como segue:

8.2. Preenchimento da declaração de Sujeição aos Termos do Edital – Anexo II.

8.3. Preenchimento da declaração de ausência de vínculo – Anexo III.

8.4. Preenchimento do ANEXO V.

8.5. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.6. Não serão consideradas válidas as propostas entregues em desacordo com o presente Edital,

à exceção daqueles dados de mera formalidade que possam ser supridos por outros documentos que tragam a informação.

8.7. O preço deverá trazer incluídas todas as despesas relativas à execução do serviço, inclusive os encargos sociais e trabalhistas.

8.8. Os erros materiais, de grafia, inversão ou supressão de letras não serão motivos de desclassificação, desde que o erro, inversão ou supressão implique em dúvida sobre a descrição do produto, cuja correção poderá ser procedida pela representante legal da empresa proponente no ato da verificação, se for o caso.

8.9. Os erros de soma ou multiplicação, bem como a divergência que ocorrer entre o preço unitário e o total do item serão corrigidos automaticamente pela CONTRATANTE, tendo como base o preço unitário.

8.10. A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente: nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e responsável legal da empresa.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE

9.1. O Processo de Seleção de Fornecedor será analisado, julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Edital e sempre obedecendo o Regulamento de Compras e Contratações do IBGC.

9.2. Será lograda vencedora a empresa que estiver de acordo com a Habilitação Jurídica, Fiscal/Trabalhista e Técnica, e que apresentar o menor valor global, de acordo com o especificado no Anexo V do Edital.

9.3. Será contratada uma única empresa para a prestação do serviço descrito no objeto.

9.4. O IBGC se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas junto às empresas qualificadas, que será enviada ao e-mail constante da proposta inicialmente apresentada.

9.5. Poderá ser determinada análise dos aspectos técnicos da proposta, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do proponente, informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica

10. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Compete à empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, a execução do objeto do presente Edital, conforme descrito no Anexo I:

10.2. Acréscimos e supressões poderão ocorrer de comum acordo entre as partes, obedecido o regulamento de compras e, deverão ser precedidos de instrumento formal.

10.3. Todo profissional alocado na prestação de serviço será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.4. As obrigações decorrentes do presente processo de seleção de fornecedor, serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

11. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do contrato emergencial será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite estabelecido no Regulamento de Compras da CONTRATANTE.

11.2. As prorrogações deverão ser previamente ajustadas, mediante termo aditivo.

11.3. A vigência do contrato é vinculada a vigência do Contrato de Gestão. Desse modo, a extinção de um, opera, imediatamente, a qualquer tempo, a extinção do outro. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, torna-se inexigível a sua continuidade, não resistindo nenhum ônus para as partes, à exceção do saldo residual dos serviços prestados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. No caso de serviços, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias contados da validação da nota fiscal emitida pela contratada.

12.2. É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado, que os documentos hábeis apresentados para o recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento será realizado somente após estas estarem devidamente sanadas, respeitando o fluxo interno da CONTRATANTE.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que, eventualmente, lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, exclusivamente com relação ao objeto dessa contratação.

12.4. Conforme todas as exigências descritas no Edital e Anexos;

12.5. Via depósito ou transferência bancária.

12.6. Os dados bancários da empresa CONTRATADA deverão ser informados na proposta comercial e corpo da nota fiscal de serviço quando apresentada;

12.7. Informar na nota fiscal o número do Contrato de Prestação de Serviços e do Contrato de Gestão SES/GO da unidade;

12.8. A empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados, faturada de acordo com o CNPJ individual das unidades da CONTRATANTE;

12.9. O desconto correspondente as glosas serão efetuadas no mês seguinte a sua apuração;

12.10. Sob nenhuma hipótese serão realizados adiantamentos.

12.11. As faturas deverão ser apresentadas em conjunto com os documentos abaixo:

12.11.1. Prova de regularidade fiscal concernente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.11.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

12.11.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; no caso de obras e serviços.

12.11.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei 8.036, de 11/05/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.11.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

12.11.6. Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva;

12.11.7. Apresentar ART;

12.11.8. Poderá ser retido do pagamento devido, o valor correspondente aos prejuízos e danos sofridos pela CONTRATANTE ou terceiros, produzidos por empregados, prepostos ou eventuais subcontratados, decorrentes de ação ou omissão, por culpa ou dolo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os valores unitários são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

14. DA RESCISÃO

14.1. Por rescisão bilateral (distrato), caso em que nenhuma das partes poderá exigir qualquer compensação pecuniária a título de indenização de qualquer natureza.

14.2. Por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), observado o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para a comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, caso em que a parte que se sentir prejudicada poderá buscar o ressarcimento por perdas e danos.

14.3. Por rescisão decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições ajustadas, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Além das obrigações ajustadas neste Edital e seus anexos, as partes se submeterão às obrigações impostas no contrato de prestação de serviços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de revogar o presente Edital, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

16.2. A CONTRATANTE, no cumprimento das suas obrigações, enquanto entidade qualificada como Organização Social, gestora de patrimônio público, sempre se pautou pelos princípios da transparência e da moralidade, razão pela qual não admitirá qualquer ato que conspique seu nome.

16.3. A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão do presente Ato Convocatório ou em decorrência do cumprimento do contrato.

16.4. A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.

16.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e outros resultantes da execução do contrato.

16.6. A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos do presente Edital, seus anexos e instruções.

16.7. Caso necessário, a Gestão de Contratos acionará os participantes para solicitar informações complementares e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

16.8. As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço;

16.9. O resultado será divulgado no site da INSTITUIÇÃO www.ibgcbrasil.org.br;

16.10. O não comparecimento para assinatura do contrato caracterizará a desistência tácita,

procedendo a Instituição ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente.

16.11. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção bem como no fornecimento/execução do objeto contratado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.12. Encaminhado o contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 2 dias para análise jurídica do contrato e respectiva assinatura. A não devolução do contrato assinado, no prazo fixado, poderá ser interpretado pela CONTRATANTE como desistência da contratação;

17. DA VISITA TÉCNICA

17.1. A empresa proponente deverá realizar visita técnica ao local de prestação dos serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para envio da proposta, mediante prévio agendamento de horário, com o objetivo de conhecer e examinar todos os detalhes da Unidade, para tomar ciência das características do equipamento, eventuais dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e levantar toda e qualquer informação necessária para a elaboração da sua proposta de preços. A não apresentação da Declaração de Visita Técnica será motivo para inabilitação da proponente.

17.2. Para agendamento da visita técnica, a proponente deverá entrar em contato com a Gerente Operacional da Unidade, através do e-mail: operacional.plc-rv@ibgcbrasil.org.br

18. ANEXOS

18.1. Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Elementos Técnicos

Anexo II - Declaração de Sujeição do Edital

Anexo III - Declaração Ausência de Vínculo

Anexo IV – Declaração de Visita Técnica

Anexo V – Modelo de Proposta

ANEXO I – ELEMENTOS TÉCNICOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto, Contratação de empresa para Manutenção do Grupo Gerador.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

2.1. O serviço será prestado na Policlínica Regional – Unidade Goiás, localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Três Palmeiras (antiga estrada vicinal), Goiás-GO.

3. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO

ITEM I - GERADOR
GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, CARENAGEM SILENCIADA, POTÊNCIA DE 300KVA, PAINEL DIGITAL COM PARTIDA ELÉTRICA, PARADA E MÓDULO AUTOMÁTICO, CONTENDO CONTAGEM DE PRESSÃO DE ÓLEO, CONSUMO, TENSÃO, PERÍODO DE LIGAÇÃO, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES. EQUIPAMENTO TRIFÁSICO, TENSÃO 220/380/440V, FREQUÊNCIA MEDIDA ENTRE 50/50HZ, TANQUE ACOPLADO NA BASE COM CAPACIDADE DE 420 LITROS, ALTERNADOR WEG AG10 250, COM SISTEMA DE INJEÇÃO MECÂNICA FPT NEF 67, QUADRO QTA EMBUTIDO, SISTEMA DE PROTEÇÃO AUTOMÁTICA DO MOTOR, ESCAPAMENTO COM FILTRO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE PARADA AUTOMÁTICA, PINTURA ELETROTÁTICA NA CARÇAÇA.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.1. Os serviços de manutenção preventiva constituem-se em:

4.1.1. Descrição dos serviços referentes ao Motor Diesel:

4.1.2. Verificar a limpeza da Sala do Grupo Gerador;

4.1.3. Verificar o nível de óleo lubrificante do bloco do motor;

4.1.4. Verificar o nível de óleo lubrificante da bomba injetora;

4.1.5. Verificar o nível água de resfriamento do radiador;

4.1.6. Verificar mangueiras, conexões e possíveis vazamentos;

4.1.7. Verificar obstruções no radiador;

4.1.8. Verificar funcionamento do sistema preaquecimento;

4.1.9. Reaperto geral dos componentes mecânicos (base, acoplamento e terminações);

4.1.10. Verificar/trocar filtros conforme periodicidade de troca ou em função de sua contaminação;

4.1.11. Verificar funcionamento do sistema de termostato/pressostato para proteções.

4.1.12. Verificar aperto dos parafusos de fixação dos cabos de força e comandos;

4.1.13. Verificar ruídos anormais (ventilador, rolamento e tampas);

4.1.14. Verificar terminações do regulador de tensão.

4.2. Descrição dos serviços referentes ao Quadro de Comando:

4.2.1. Verificar carregador de baterias;

4.2.2. Analisar operação através de testes funcionais / conferir parâmetros;

4.2.3. Verificar aperto dos parafusos de fixação dos cabos de força e comandos;

4.2.4. Verificar regulação dos temporizadores conforme projeto.

4.3. Descrição dos serviços nas baterias de Partida:

4.3.1. Verificar terminais/bornes de ligação, tensão e correntes disponíveis;

4.3.2. Verificar nível do fluido das baterias.

4.4. Descrição Geral dos serviços:

4.4.1. Verificar conservação e limpeza dos painéis, Grupo Gerador e Sala;

4.4.2. Verificar espaço ao redor do equipamento;

4.4.3. Verificar necessidade de limpeza/drenagem completa do tanque;

4.4.4. Verificar sinais de que corrosão ou necessidade de pintura do equipamento.

4.5. Ressaltamos que além dos serviços citados acima, a contratada deverá apresentar, caso considere fundamental para a adequada manutenção dos equipamentos, outros serviços que deverão constar nos Relatórios de Manutenção Preventiva, se responsabilizando por quaisquer intercorrências oriundos de itens não mantidos de forma correta e total.

4.6. No caso de fornecimento de peças, deverá ser apresentado 3 (três) orçamentos pela empresa contratante e aprovação da Gerência Operacional da Unidade;

4.7. Deverá ser englobado ao atendimento de manutenções corretivas, atendimento 24 horas – 07 dias por semana, ou seja, realizando quando necessário manutenções corretivas aos sábados, domingos e feriados, a qualquer horário;

4.8. As manutenções preventivas deverão ocorrer mensalmente, em horário comercial, entre 08:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, através de visita previamente agendada;

4.9. As manutenções corretivas não terão restrições a números de chamados, ou seja, a cada defeito apresentado no equipamento, a Contratante poderá efetuar um chamado técnico, sendo que a Contratada terá um prazo máximo de 06 HORAS para atendimento ao chamado;

4.10. A empresa contratada deverá informar através de relatórios, todas as anormalidades existentes, ou que venham a ocorrer em nossas instalações prejudicando o perfeito funcionamento dos equipamentos;

4.11. Após a realização de qualquer manutenção nos equipamentos (quer seja preventiva ou corretiva) deverá ser emitido relatório descrevendo o problema dos equipamentos, bem como, liberação dos mesmos para uso;

4.12. A empresa Contratada deverá registrar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica ou junto ao CFT o Termo de Responsabilidade Técnica de manutenção nos equipamentos, devendo o primeiro registro ser realizado no primeiro mês do contrato, e anualmente ser emitida nova ART e/ou TRT. Esclarecemos que os custos com a ART/TRT serão de responsabilidade da empresa Contratada;

4.13. As manutenções preventivas deverão ser realizadas no endereço da CONTRATANTE conforme cronograma acordado junto à Supervisão Operacional.

4.14. A Contratada deverá cumprir a legislação vigente e as normas relativas a segurança do trabalho, bem como deverá diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis contratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos pela Contratada;

4.15. A Contratada deverá dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias; A Contratada deverá se responsabilizar, incluindo os custos com transporte, caso haja a necessidade de deslocamento de equipamentos, componentes ou materiais da Contratante para a

Contratada realizar manutenção fora das dependências da Instituição;

4.16. As empresas proponentes devem incluir no valor total do orçamento todos os custos que direta ou indiretamente incidirem sobre a prestação do serviço, incluindo encargos fiscais, tributários, sociais e trabalhistas;

4.17. A CONTRATADA deverá fornecer, em caráter obrigatório e sem custos para a Instituição, treinamento, a cada 6 meses, fornecendo certificados, comprovando a capacitação da Equipe Elétrica e Mecânica desta Instituição quanto às tratativas e demandas relacionadas aos Grupos Geradores, mantendo os Colaboradores sempre atualizados quanto as informações/alterações relacionadas aos equipamentos

4.18. A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser composta de trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, capazes de executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, corretivos e/ou emergenciais.

4.19. As manutenções preventivas têm por objetivo toda e qualquer ação técnica e necessária a garantir um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos objeto do presente contrato, e consistem em: limpeza, lubrificação, ajuste, regulagem, testes periódicos, detecção de avaria.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Repor e ou ressarcir o prejuízo constatado pelos danos e avarias causados por seus funcionários ao patrimônio da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;

5.2. A CONTRATADA deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, de acordo com as necessidades da Unidade de Saúde obrigando-se no cumprimento incondicional dos termos do contrato, cujo pessoal não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas tributárias e fiscais;

5.3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços, bem como, responder por todas as atividades desenvolvidas pelos seus associados/colaboradores;

5.4. Fica vedado à CONTRATADA o uso da imagem e do nome da CONTRATANTE e/ou dados clínicos e estatísticos da Unidade, sem que haja prévia e expressa autorização para tal fim;

5.5. As responsabilidades técnicas, profissionais, civis e criminais pela prestação de serviços, junto a órgãos e poderes competentes, serão exclusivos da CONTRATADA, que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

5.6. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Supervisão Operacional (gestora do contrato) e demais estruturas hierárquicas da Policlínica.

5.7. A CONTRATADA é responsável por realizar manutenção preventiva e corretiva;

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização dos serviços;

6.2. A CONTRATANTE deverá prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

6.3. As modificações aprovadas pelo IBGC, a seu critério ou por sugestão da CONTRATADA, que impliquem ou não em acréscimo ou supressão de serviços, passam a integrar as obrigações contratuais;

6.4. As modificações que impuserem alteração do valor do contrato deverão ser precedidas de termo aditivo;

6.5. As modificações que não impuserem alteração do valor do contrato deverão ser formalmente documentadas pelos prepostos indicados pelo IBGC;

6.6. Caberá aos prepostos indicados pelo IBGC a fiscalização do serviço, em obediência ao contrato, bem como fornecer à CONTRATADA os dados e elementos técnicos necessários à sua boa execução;

6.7. Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato

6.8. Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, sob aspectos legais, quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada

6.9. Fornecer combustível para funcionamento do Gerador;

7. ASPECTOS LEGAIS

7.1. Cumprir as Normas Técnicas do Ministério do Trabalho, quando aplicáveis à prestação do serviço;

7.2. Seguir criteriosamente a Norma técnica ABNT NBR ISO 8528-5:2014 e demais normas e legislações vigentes que estabeleçam diretrizes para manter as condições de operação segura e correta dos grupos geradores presentes na Instituição.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa, _____, de acordo com o Processo de Seleção de Fornecedor N° 273/2022, **DECLARA** que:

1. Aceita as condições do Edital acima mencionado, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a INSTITUIÇÃO a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Edital.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto deste Edital.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Local e data, _____

Representante legal da empresa

ANEXO III – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Carteira de Identidade (RG) nº _____ expedida por _____, DECLARA, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI Nº 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, do IBGC, com poder decisório.

Assim como, nos termos dos artigos 5º C e 5º D da LEI Nº 6.019/74, que não possui em seu quadro, empregados, titulares ou sócios, que tenham com o IBGC, e/ou unidades geridas por ela, relação de vínculo empregatício, ou que tenham prestado serviços na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício nos últimos 12 (doze) meses.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, a declarante assina a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Goiânia, ____ de _____ de _____

Representante legal da empresa

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA NA UNIDADE

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR: 273/2022

Pela presente declaração, torno público para os devidos fins, que representando a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, realizei a visita técnica na Policlínica Estadual da Região Rio Vermelho – Goiás, localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Três Palmeiras (antiga estrada vicinal), Goiás-GO. E atesto ter conhecido as instalações físicas, equipamentos e demais condições que possam, de qualquer forma, influenciar a elaboração da proposta de Prestação de Serviços.

Goiás, _____ de _____ de 2022

Representante da Empresa

Responsável da Contratante pelo Acompanhamento da Visita Técnica

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Processo de Seleção de Fornecedor: N° 273/2022

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela Assinatura do Contrato:

Prazo de Validade da Proposta:

Valor Total Mensal R\$

Valor Total Global R\$

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ESTIMADO 12 MESES
GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, CARENAGEM SILENCIADA, POTÊNCIA DE 300KVA, PAINEL DIGITAL COM PARTIDA ELÉTRICA, PARADA E MÓDULO AUTOMÁTICO, CONTENDO CONTAGEM DE PRESSÃO DE ÓLEO, CONSUMO, TENSÃO, PERÍODO DE LIGAÇÃO, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES. EQUIPAMENTO TRIFÁSICO, TENSÃO 220/380/440V, FREQUÊNCIA MEDIDA ENTRE 50/50HZ, TANQUE ACOPLADO NA BASE COM CAPACIDADE DE 420 LITROS, ALTERNADOR WEG AG10 250, COM SISTEMA DE INJEÇÃO MECÂNICA FPT NEF 67, QUADRO QTA EMBUTIDO, SISTEMA DE PROTEÇÃO AUTOMÁTICA DO MOTOR, ESCAPAMENTO COM FILTRO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE PARADA AUTOMÁTICA, PINTURA ELETROTÁSTICA NA CARÇAÇA.	1		

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por JOAB DA SILVA SOUZA, 047.103.431-28, DIRETOR DE PLANEJAMENTO, em 26/11/2022 às 23:21, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 86910 e o código verificador 1588.